

VOTO

Esta tomada de contas especial foi instaurada pelo FNDE contra Ozeas Azevedo Machado, ex-prefeito de Alto Alegre do Pindaré/MA, em razão de irregularidades na execução, em 2006, do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação Fundamental de Jovens e Adultos – PEJA/2006 e do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2. As irregularidades apontadas nos autos foram verificadas a partir do relatório de fiscalização CGU/MA 00949. Também não houve prestação de contas pelo gestor municipal, conforme consta dos autos.

3. No âmbito desta Corte de Contas, o responsável, citado, também deixou de produzir prova da regular aplicação dos recursos sob sua responsabilidade.

4. Assim, configurada a revelia e não demonstrada a correta aplicação dos recursos, não resta alternativa senão a de dar seguimento ao processo, com a chancela de irregularidade das contas.

5. Portanto, devem ser imputados ao responsável o débito quantificado pela instrução, bem como a multa sugerida, com o registro de que não há nos autos elementos que permitam concluir pela ocorrência de boa-fé do responsável.

Ante o exposto, acompanho a unidade técnica, com a retificação oferecida pelo Ministério Público, e VOTO por que o Tribunal adote a deliberação que submeto à apreciação deste colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2016.

ANA ARRAES
Relatora